



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

Registro nº.	_____	lv.	_____
Publicação:	Jornal O DEBATE		
nº.	2301	de nº	263
Edição de	15 de novembro 1994		
G. L. Mendes			
Servidor			

LEI Nº 1.537 /94

ERRATA

Registro nº.	_____	lv.	_____
Publicação:	Jornal O DEBATE		
nº.	2303	de nº	278
Edição de	15 de novembro 1994		
G. L. Mendes			
Servidor			

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com a TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., com sede à Avenida Presidente Vargas, 2.560, Rio de Janeiro, um Convênio de Cessão de Uso com imposição de encargos, de imóvel municipal, por prazo indeterminado, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - O objeto da Cessão de Uso referida no Art. 1º desta Lei, compreende o terreno com área de 128,25 m², localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Carapebus, 3º distrito de Macaé, com as seguintes medidas e confrontações: 7,50 metros de frente com a Rua Getúlio Vargas; 7,50 metros de fundos com a Rede Ferroviária Federal S.A.; 17,10 de um lado com área da Rede Ferroviária Federal S. A. e 17,10 metros de outro lado com área da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme planta que integra esta Lei.
- Art. 3º - O encargo da TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. é exclusivamente para instalação de uma Central Telefônica, num prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do Convênio de Cessão de Uso.
- Art. 4º - Esta Cessão de Uso caducará encerrado o funcionamento da Central Telefônica a que se refere o Art. 3º desta Lei e o imóvel, ora cedido, retornará ao patrimônio do Município e nele ficará incorporado com todas as benfeitorias existentes sem que assista, a TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., direito a qualquer indenização.
- 67



Estado do Rio de Janeiro

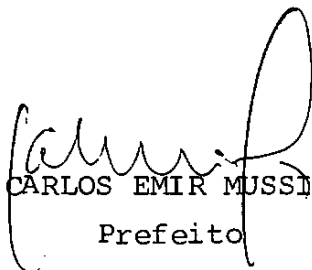
Prefeitura Municipal de Macaé

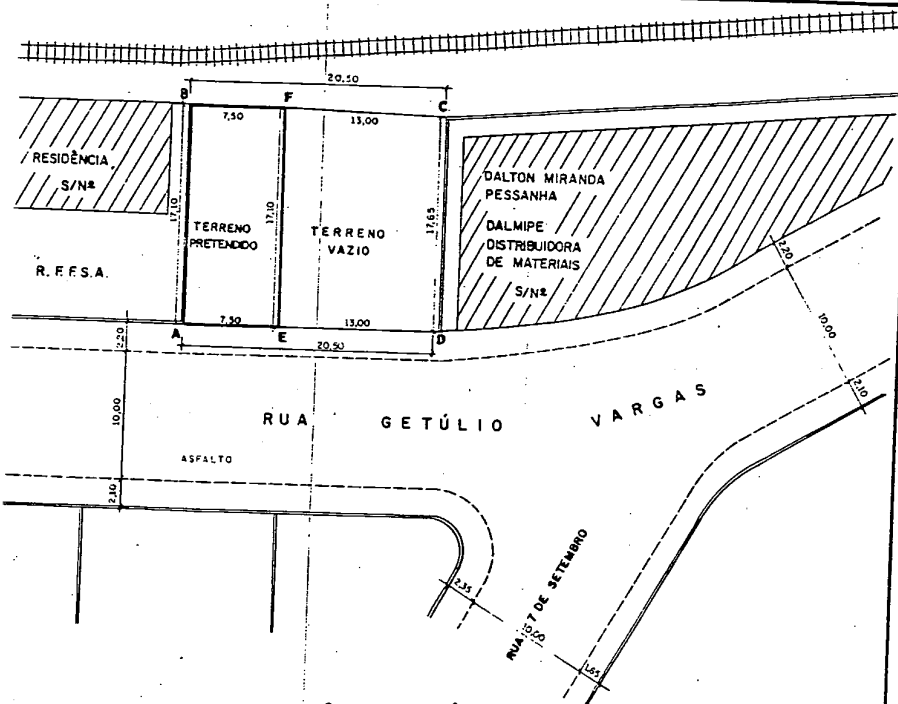
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.537 /94

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.215 de 14 de dezembro de 1.989.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 1.994.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito



SABFCDEA=351,57m-TERRENO TODO
SEFCDE=223,32m-TERRENO REMANESCENTE
SABFEA=128,25m-TERRENO PRETENDIDO

	TÍTULO	
	PLANTA DE SITUAÇÃO	
LOCAL: CARAPEBUS-3º DISTRITO DE MACAÉ-RJ		
END: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº		
DA-AAP	DES.	OP.
	CALC.	VERIF.
	APROV.	ESC: 1:250
	DATA:	AAP-2/94/161